



Município de Macapá

LEI Nº 223/97 - PMM

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Terreno situado no Perímetro Urbano da Cidade de Macapá-Ap, com área aproximada de 50.000 metros quadrados, para construção de complexo de Saúde, Educação, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

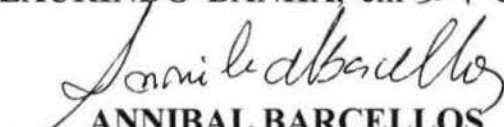
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional do Transporte, e/ ou Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, terreno no perímetro urbano da cidade de Macapá-Ap, com área aproximada de 50.000 metros quadrados, para construção de complexo de saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 2º - Deverá constar da escritura, cláusula estipulando que o início da construção deverá ocorrer neste exercício, sob pena do imóvel reverter ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1997.

Palácio LAURINDO BANHA, em 29 de janeiro de


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá